



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.343

Data: 07 de junho de 2004.

Súmula: Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 1.296, de 25 de abril de 1994.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

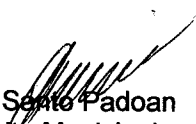
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.296, de 25 de abril de 1994, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Vicari Indústria & Comércio de Metais**, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Industrial nº 4-C com área de 4.000,36 m² (quatro mil metros e trinta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº 25311, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **CWN – Indústria e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.156.466/0001-43, sediada na Rua Industrial nº 300, Parque Industrial de Pato Branco, Estado do Paraná”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de junho de 2004.


Clóvis Sento Padoan
Prefeito Municipal

